



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Quarta-feira, 15 de março de 2023

Ano V | Edição nº 911

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Atos de Pessoal	6
Portarias	6
Atos Administrativos	6
Manifestações - Setor Jurídico	6
Licitações e Contratos	10
Apostilamentos	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pauliceia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pauliceia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pauliceia.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pauliceia

CNPJ 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, 1649

Telefone: (18) 3876-1240

Site: www.pauliceia.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Câmara Municipal de Pauliceia

CNPJ 53.306.932/0001-23

Av. Paulista, 2260 - Aquarius I

Telefone: (18) 3876-1241

Site: www.camarapauliceia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pauliceia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pauliceia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 15 de março de 2023

Ano V | Edição nº 911

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

LEI N.º 78/23 - DE 14 DE MARÇO DE 2.023

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional ao orçamento vigente.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU

ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº250/21 de 24 de Setembro de 2021, referente ao Plano Plurianual - PPA para o Exercício de 2023, consoante criação e alterações constantes na presente lei.

Artigo 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 035/22, de 13 de setembro de 2022, referente a LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO para o exercício de 2023, no que concerne a meta fiscal.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 055/22 de 09 de Dezembro de 2022, referente a LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA.

Artigo 4º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na Importância de R\$123.326,74 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	01	SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS		
	77	15.452.0080.2050.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	2.390,41	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0	01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	78	15.452.0080.2050.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	120.936,33	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0	02 81
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		100 003	Convenio Estadual		

Artigo 5º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos Provenientes de:

Superávit Financeiro:

123.326,74

Fontes de Recurso		
01	00	2.390,41
02	81	120.936,33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 15 de março de 2023

Ano V | Edição nº 911

Página 3 de 10



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

***** ESTADO DE SÃO PAULO *****

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

LEI N.º 78/23 - DE 14 DE MARÇO DE 2.023

Artigo 6º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Pauliceia, 14 de março de 2023.

ANTONIO SIMONATO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município.

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES

DIRETOR ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 15 de março de 2023

Ano V | Edição nº 911

Página 4 de 10



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

... ESTADO DE SÃO PAULO ...

✉ **Av. Paulista, 1649 – (18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 – PAULICÉIA – SP**
prefeiturapauliceia@gmail.com www.pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

LEI N. 79/23 – DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc....

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

ARTIGO 1 ° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº250/21 de 24 de Setembro de 2021, referente ao Plano Plurianual – PPA para o exercício de 2023, consoante criação e alterações constantes na presente Lei.

ARTIGO 2 ° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 035/22, de 13 de Setembro de 2022, referente a LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO para o exercício de 2023, no que concerne a meta fiscal.

ARTIGO 3 ° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 055/22 de 09 de Dezembro de 2022, referente a LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.

ARTIGO 4 ° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	07	01	SAÚDE GERAL		
	307		10.301.0100.2074.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	300.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 02 81
		02		TRANSFÊRENCIA E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		301	002	Convênio Estadual	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 15 de março de 2023

Ano V | Edição nº 911

Página 5 de 10



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

... ESTADO DE SÃO PAULO ...

✉ **Av. Paulista, 1649 – (18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 – PAULICÉIA – SP**
prefeiturapauliceia@gmail.com www.pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

LEI Nº 79/23 – DE 14 DE MARÇO DE 2023.

ARTIGO 5 ° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02	07	01	SAÚDE GERAL			
	307		10.301.0100.2074.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	-300.000,00	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 02 81
		01		TESOURO		
		310	000	SAÚDE-GERAL		

ARTIGO 6 ° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Paulicéia, 14 de março de 2023

ANTONIO SIMONATO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio e publicada no Diário oficial do Município.

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES
Diretor Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 15 de março de 2023

Ano V | Edição nº 911

Página 6 de 10

Decretos

DECRETO Nº 023/23 - DE 14 DE MARÇO DE 2.023

Dispõe sobre Prorrogação do Prazo de Vencimento da Cota Única do IPTU e Taxa de Licença – Exercício de 2023.

ANTONIO SIMOMATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os interesses da Administração Municipal, bem como a necessidade de se viabilizar aos contribuintes a dilação de prazo para o pagamento da cota única do IPTU – Exercício 2023;

CONSIDERANDO o agravamento financeiro devido ao Covid-19;

CONSIDERANDO o atraso na entrega dos carnês aos contribuintes;

DECRETA:

ARTIGO 1º – Fica prorrogado até o dia 14 de abril de 2023, o prazo final para pagamento da Cota Única e Primeira Parcela do IPTU – Exercício de 2023, com o vencimento em 15 de março de 2023, mantendo-se o respectivo desconto de 10 % (dez por cento).

ARTIGO 2º – Fica prorrogado até o dia 14 de abril de 2023, o prazo final para pagamento da Taxa de Licença, Cota única, com o vencimento em 15 de março de 2023;

ARTIGO 3º – Ficam inalteradas as demais datas, na forma expressa e constante dos carnês de pagamento respectivamente.

ARTIGO 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, data supramencionada.

ANTONIO SIMONATO

= Prefeito Municipal =

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município.

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES

Diretor Administrativo

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 3882/22-DE 14 DE MARÇO DE 2.023

Exonera, de Cargo a seu pedido Servidor(a) que especifica.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

EXONERAR a seu pedido cargo de PROFESSOR ADJUNTO do Processo Seletivo 001/2022, o (a) Servidor (a) **ELIANA DE OLIVEIRA BARBOSA** RG Nº 23.302.500-5, CPF Nº 180.298.488-70, do quadro dos funcionários Públicos Municipais de Paulicéia, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 14 DE MARÇO DE 2023.

ANTONIO SIMONATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES

Diretor Administrativo

Atos Administrativos

Manifestações - Setor Jurídico

FEITOS DISTRIBUÍDOS AO JURÍDICO

Processo n.º: 0047/23. Classe – Assunto: Processo Administrativo – Consulta Prévia – Diretrizes – Aprovação de Projeto – Construção Civil – Setor de Engenharia. Protocolo – Data: 0047 – 11/01/2023. Interessado (a): Luiz Carlos Marquez.

Processo n.º: 0099/23. Classe – Assunto: Processo Administrativo Tributário – Pagamento – Lançamento em Duplicidade – Revisão - § 5º do Artigo 42 do Código Tributário Municipal. Protocolo – Data: 0099 – 18/01/2023. Interessado (a): Cibele Cristina Faria Leite.

Processo n.º: 0143/23. Classe – Assunto: Processo Administrativo – Licença para tratar de Interesse Particular – Prorrogação - § 1º do Artigo 99 da Lei Municipal 87/91. Protocolo – Data: 0143 – 26/01/2023. Interessado (a): Marli Aparcida Mizani Zuca da Silva.

Processo n.º: 0151/23. Classe – Assunto: Processo Administrativo – Licença para tratar de Interesse Particular – Interrupção a pedido do Servidor - § 1º do Artigo 99 da Lei Municipal 87/91. Protocolo – Data: 0151 – 27/01/2023. Interessado (a): João Marçal Pereira Júnior.

Processo n.º: 0174/23. Classe – Assunto: Processo Administrativo – Salário-Família – Lei Municipal n.º 04/51 c/c Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.213/91. Protocolo – Data: 0174 – 31/01/2023. Interessado (a): Jussara dos Santos Lopes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 15 de março de 2023

Ano V | Edição nº 911

Página 7 de 10

Processo n.º: M-DP 332/23. Classe – Assunto: Processo Administrativo – Convocação de Servidor – Aprovado em Concurso Público – Posse e Exercício – Artigo 16 da Lei Municipal n.º 87/91. Protocolo – Data: M-DP 332/23 – 07/02/2023. Interessado (a): Departamento Pessoal.

Processo n.º: 0226/23. Classe – Assunto: Processo Administrativo – Adicional de Assiduidade – Artigo 80 da Lei Municipal n.º 87/91. Protocolo – Data: 0226 – 07/02/2023. Interessado (a): Dalécio Cardoso dos Santos.

Processo n.º: 0227/23. Classe – Assunto: Processo Administrativo – Adicional de Assiduidade – Artigo 80 da Lei Municipal n.º 87/91. Protocolo – Data: 0227 – 07/02/2023. Interessado (a): Walter Prado Barros.

Processo n.º: 0260/23. Classe – Assunto: Processo Administrativo – Salário-Família – Lei Municipal n.º 04/51 c/c Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.213/91. Protocolo – Data: 0260 – 31/01/2023. Interessado (a): Josimara Barreto Fialho.

Processo n.º: 0585/21. Classe – Assunto: Processo Administrativo – Progressão Funcional – Promoção – Referência – Artigo 25 da Lei Municipal 88/91 c/c Lei Municipal 25/07 – Recurso. Protocolo – Data: 270 – 13/02/2023. Interessado (a): Cristina Morales Torcato.

Processo n.º: 0297/23. Classe – Assunto: Processo Administrativo – Tributário – Imunidade Tributária – IPTU – alínea c do inciso VI do Artigo 121 do Código Tributário Municipal – Isenção – Tarifa de Água e Esgoto – Lei Municipal n.º 111/91. Protocolo – Data: 297 – 16/02/2023. Interessado (a): Igreja Evangélica Assembleia de Deus Fonte de Água Viva.

Processo n.º: 0324/23. Classe – Assunto: Processo Administrativo – Progressão Funcional Pela Via Acadêmica – Artigo 46 da Lei Complementar Municipal n.º 12/11. Protocolo – Data: 324 – 23/02/2023. Interessado (a): Jackeline Della Cruz Albuquerque.

Processo n.º: 0325/23. Classe – Assunto: Processo Administrativo – Progressão Funcional Pela Via Não Acadêmica – Artigo 47 da Lei Complementar Municipal n.º 12/11. Protocolo – Data: 325 – 23/02/2023. Interessado (a): Guadalupe Brandão de Souza Gomes.

Processo n.º: 0331/23. Classe – Assunto: Processo Administrativo Tributário – Lançamento – Revisão – IPTU – § 5º do Artigo 42 do Código Tributário Municipal. Protocolo – Data: 0321 – 24/02/2023. Interessado (a): Porto de Areia

Ilha Carolina.

Processo n.º: 0332/23. Classe – Assunto: Processo Administrativo Tributário – Isenção – IPTU – inciso II do Artigo 203 do Código Tributário Municipal. Protocolo – Data: 0332 – 24/02/2023. Interessado (a): Grupo de Apoio Voluntário no Combate ao Câncer de Paulicéia.

Processo n.º: 0197/23. Classe – Assunto: Processo Administrativo – Adicional de Periculosidade – Pedido de substituição – Adicional de Insalubridade – Artigo 70 da Lei Municipal n.º 87/91. Protocolo – Data: 0197 – 03/02/2023. Interessado (a): Luis Gabriel Cardoso Alves.

Processo n.º: 0198/23. Classe – Assunto: Processo Administrativo – Adicional de Periculosidade – Pedido de substituição – Adicional de Insalubridade – Artigo 70 da Lei Municipal n.º 87/91. Protocolo – Data: 0198 – 03/02/2023. Interessado (a): Laércio Pedro Rodrigues.

Processo n.º: 0339/23. Classe – Assunto: Processo Administrativo – Licença por motivo de doença em pessoa da família – Artigo 96 da Lei Municipal n.º 87/91. Protocolo – Data: 0339 – 27/02/2023. Interessado (a): Adriana Pereira Rodrigues.

Processo n.º: 0407/23. Classe – Assunto: Processo Administrativo Tributário – Inscrição e Cadastro Fiscal – Imóvel – IPTU – inciso I do Artigo 115 do Código Tributário Municipal. Protocolo – Data: 0407 – 08/03/2023. Interessado (a): Luiz Roberto da Silva.

Processo n.º: 0425/23. Classe – Assunto: Processo Administrativo Tributário – Restituição – Pagamento Duplicado – IPTU – inciso I do Artigo 78 do Código Tributário Municipal. Protocolo – Data: 0425 – 13/03/2023. Interessado (a): Adelqui Cezar Soncim.

PARECERES JURÍDICOS

Processo n.º: 0047/23. Classe – Assunto: Processo Administrativo – Consulta Prévia – Diretrizes – Aprovação de Projeto – Construção Civil – Setor de Engenharia. Protocolo – Data: 0047 – 11/01/2023. Interessado (a): Luiz Carlos Marquez. Parecer Jurídico n.º 1093/23. Vistos. Trata-se de requerimento pedindo consulta prévia sobre diretrizes para aprovação de projeto de Construção Civil ao Setor de Engenharia do Município. Verificamos que o procedimento está de acordo com a legislação pertinente. O Setor de Engenharia, informa às folhas 03 – 04, que o Município não dispõe de Lei Municipal para aprovação de condomínio, prejudicando a análise do pedido na forma pretendida. Então opinamos, s.m.j., pela REPOSTA, a consulta



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 15 de março de 2023

Ano V | Edição nº 911

Página 8 de 10

pretendida nos termos da Manifestação do Setor de Engenharia do Município. O presente processo depende de decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, sendo o parecer jurídico opinativo, não vinculando a decisão. Paulicéia-SP, 14 de Março de 2023. Leonardo Antônio Jacintho Vitti. Advogado do Município. OAB/SP 374.148. MATRÍCULA 1709-1.

Processo n.º: 0099/23. Classe – Assunto: Processo Administrativo Tributário – Pagamento – Lançamento em Duplicidade – Revisão - § 5º do Artigo 42 do Código Tributário Municipal. Protocolo – Data: 0099 – 18/01/2023. Interessado (a): Cibele Cristina Faria Leite. Parecer Jurídico n.º 1094/23. Vistos. Trata-se de requerimento pedindo revisão de lançamento de IPTU em duplicidade, na forma do § 5º do Artigo 42 do Código Tributário Municipal. Verificamos que o procedimento está de acordo com a legislação pertinente. O Setor de Tributação, informa às folhas 01 – 02, que realmente houve o lançamento de IPTU em Duplicidade. Então opinamos, s.m.j., pelo DEFERIMENTO do pedido de revisão de lançamento de IPTU em duplicidade, na forma do § 5º do Artigo 42 do Código Tributário Municipal. O presente processo depende de decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, sendo o parecer jurídico opinativo, não vinculando a decisão. Paulicéia-SP, 14 de Março de 2023. Leonardo Antônio Jacintho Vitti. Advogado do Município. OAB/SP 374.148. MATRÍCULA 1709-1.

Processo n.º: 0143/23. Classe – Assunto: Processo Administrativo – Licença para tratar de Interesse Particular – Prorrogação - § 1º do Artigo 99 da Lei Municipal 87/91. Protocolo – Data: 0143 – 26/01/2023. Interessado (a): Marli Aparacida Mizani Zuca da Silva. Parecer Jurídico n.º 1095/23. Vistos. Trata-se de requerimento pedindo prorrogação da Licença para tratar de Interesse Particular na forma do § 1º do Artigo 99 da Lei Municipal 87/91. Verificamos que o procedimento está de acordo com a legislação pertinente. No que concerne a prorrogação da Licença para tratar de Interesse Particular, cabe ao Município verificar a conveniência e oportunidade de sua concessão, com base na necessidade da continuidade do serviço público, bem como na supremacia do interesse particular. Portanto é de rigor que a Coordenadoria Municipal de Educação se manifeste sobre a possibilidade de prorrogação da Licença para tratar de Interesse Particular. Então opinamos, s.m.j., pelo INDEFERIMENTO do pedido de prorrogação da Licença para tratar de Interesse Particular na forma do § 1º do Artigo 99 da Lei Municipal 87/91, por ora, até que venha aos autos manifestação da Coordenadoria Municipal de Educação. Pugna desde já por nova vista do processo, com a juntada da manifestação da Coordenadoria Municipal de Educação. O presente processo depende de decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, sendo o parecer jurídico opinativo, não

vinculando a decisão. Paulicéia-SP, 14 de Março de 2023. Leonardo Antônio Jacintho Vitti. Advogado do Município. OAB/SP 374.148. MATRÍCULA 1709-1.

Processo n.º: 0151/23. Classe – Assunto: Processo Administrativo – Licença para tratar de Interesse Particular – Interrupção a pedido do Servidor - § 1º do Artigo 99 da Lei Municipal 87/91. Protocolo – Data: 0151 – 27/01/2023. Interessado (a): João Marçal Pereira Júnior. Parecer Jurídico n.º 1096/23. Vistos. Trata-se de requerimento pedindo interrupção da Licença para tratar de Interesse Particular na forma do § 1º do Artigo 99 da Lei Municipal 87/91. Verificamos que o procedimento está de acordo com a legislação pertinente. No que concerne a interrupção da Licença para tratar de Interesse Particular, cabe ao Município a pedido do Servidor, é de rigor que o Município conceda o retorno. Então opinamos, s.m.j., pelo DEFERIMENTO do pedido de interrupção da Licença para tratar de Interesse Particular na forma do § 1º do Artigo 99 da Lei Municipal 87/91. O presente processo depende de decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, sendo o parecer jurídico opinativo, não vinculando a decisão. Paulicéia-SP, 14 de Março de 2023. Leonardo Antônio Jacintho Vitti. Advogado do Município. OAB/SP 374.148. MATRÍCULA 1709-1.

Processo n.º: 0174/23. Classe – Assunto: Processo Administrativo – Salário-Família – Lei Municipal n.º 04/51 c/c Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.213/91. Protocolo – Data: 0174 – 31/01/2023. Interessado (a): Jussara dos Santos Lopes. Parecer Jurídico n.º 1097/23. Vistos. Trata-se de requerimento pedindo pagamento de Salário-Família nos termos da Lei Municipal n.º 04/51 c/c Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.213/91. Verificamos que o procedimento está de acordo com a legislação pertinente. No que concerne a comprovação dos requisitos a Servidora juntou provas de que faz jus ao recebimento do salário-família. Então opinamos, s.m.j., pelo DEFERIMENTO do pedido de pagamento de Salário-Família nos termos da Lei Municipal n.º 04/51 c/c Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.213/91. O presente processo depende de decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, sendo o parecer jurídico opinativo, não vinculando a decisão. Paulicéia-SP, 14 de Março de 2023. Leonardo Antônio Jacintho Vitti. Advogado do Município. OAB/SP 374.148. MATRÍCULA 1709-1.

Processo n.º: M-DP 332/23. Classe – Assunto: Processo Administrativo – Convocação de Servidor – Aprovado em Concurso Público – Posse e Exercício – Artigo 16 da Lei Municipal n.º 87/91. Protocolo – Data: M-DP 332/23 – 07/02/2023. Interessado (a): Departamento Pessoal. Parecer Jurídico n.º 1098/23. Vistos. Trata-se de requerimento pedindo parecer jurídico, sobre suspensão da posse de Servidor aprovado em Concurso Público, que está



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 15 de março de 2023

Ano V | Edição nº 911

Página 9 de 10

em licença gestante, nos termos do Artigo 16 da Lei Municipal n.º 87/91. Verificamos que o procedimento está de acordo com a legislação pertinente. No que concerne a suspensão da posse, no presente caso, a mesma perdura enquanto durar a licença gestante da Servidora, devendo essa tomar posse e entrar em exercício no final da licença gestante. Então opinamos, s.m.j., pelo DEFERIMENTO da suspensão da posse até o final da licença gestante. O presente processo depende de decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, sendo o parecer jurídico opinativo, não vinculando a decisão. Paulicéia-SP, 14 de Março de 2023. Leonardo Antônio Jacintho Vitti. Advogado do Município. OAB/SP 374.148. MATRÍCULA 1709-1.

Processo n.º: 0226/23. Classe – Assunto: Processo Administrativo – Adicional de Assiduidade – Artigo 80 da Lei Municipal n.º 87/91. Protocolo – Data: 0226 – 07/02/2023. Interessado (a): Dalécio Cardoso dos Santos. Parecer Jurídico n.º 1099/23. Vistos. Trata-se de requerimento pedindo pagamento do Adicional de Assiduidade nos termos do Artigo 80 da Lei Municipal n.º 87/91. Verificamos que o procedimento está de acordo com a legislação pertinente. No que concerne ao cumprimento dos requisitos, verificamos que o Servidor cumpre com os mesmos, fazendo jus ao recebimento do adicional. Então opinamos, s.m.j., pelo DEFERIMENTO do pedido de pagamento do Adicional de Assiduidade nos termos do Artigo 80 da Lei Municipal n.º 87/91. O presente processo depende de decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, sendo o parecer jurídico opinativo, não vinculando a decisão. Paulicéia-SP, 14 de Março de 2023. Leonardo Antônio Jacintho Vitti. Advogado do Município. OAB/SP 374.148. MATRÍCULA 1709-1.

Processo n.º: 0227/23. Classe – Assunto: Processo Administrativo – Adicional de Assiduidade – Artigo 80 da Lei Municipal n.º 87/91. Protocolo – Data: 0227 – 07/02/2023. Interessado (a): Walter Prado Barros. Parecer Jurídico n.º 1100/23. Vistos. Trata-se de requerimento pedindo pagamento do Adicional de Assiduidade nos termos do Artigo 80 da Lei Municipal n.º 87/91. Verificamos que o procedimento está de acordo com a legislação pertinente. No que concerne ao cumprimento dos requisitos, verificamos que o Servidor cumpre com os mesmos, fazendo jus ao recebimento do adicional. Então opinamos, s.m.j., pelo DEFERIMENTO do pedido de pagamento do Adicional de Assiduidade nos termos do Artigo 80 da Lei Municipal n.º 87/91. O presente processo depende de decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, sendo o parecer jurídico opinativo, não vinculando a decisão. Paulicéia-SP, 14 de Março de 2023. Leonardo Antônio Jacintho Vitti. Advogado do Município. OAB/SP 374.148. MATRÍCULA 1709-1.

Processo n.º: 0260/23. Classe – Assunto: Processo Administrativo – Salário-Família – Lei Municipal n.º 04/51 c/c Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.213/91. Protocolo – Data: 0260 – 31/01/2023. Interessado (a): Josimara Barreto Fialho. Parecer Jurídico n.º 1101/23. Vistos. Trata-se de requerimento pedindo pagamento de Salário-Família nos termos da Lei Municipal n.º 04/51 c/c Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.213/91. Verificamos que o procedimento está de acordo com a legislação pertinente. No que concerne a comprovação dos requisitos a Servidora juntou provas de que faz jus ao recebimento do salário-família. Então opinamos, s.m.j., pelo DEFERIMENTO do pedido de pagamento de Salário-Família nos termos da Lei Municipal n.º 04/51 c/c Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.213/91. O presente processo depende de decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, sendo o parecer jurídico opinativo, não vinculando a decisão. Paulicéia-SP, 14 de Março de 2023. Leonardo Antônio Jacintho Vitti. Advogado do Município. OAB/SP 374.148. MATRÍCULA 1709-1.

Processo n.º: 0585/21. Classe – Assunto: Processo Administrativo – Progressão Funcional – Promoção – Referência – Artigo 25 da Lei Municipal 88/91 c/c Lei Municipal 25/07 – Recurso. Protocolo – Data: 270 – 13/02/2023. Interessado (a): Cristina Morales Torcato. Parecer Jurídico n.º 1102/23.

Vistos.

Trata-se de recurso apresentado contra a decisão proferida nos autos do Processo n.º: 0585/21. Classe – Assunto: Processo Administrativo – Progressão Funcional – Promoção – Referência – Artigo 25 da Lei Municipal 88/91 c/c Lei Municipal 25/07. Verificamos que o procedimento está de acordo com a legislação pertinente. No que concerne a tempestividade notamos que a Interessada foi intimada da decisão do Processo n.º: 0585/21, por meio do Diário Oficial do Município, na quinta-feira, dia 21 de outubro de 2021 e somente apresentou recurso em 13/02/2023, ou seja, fora do prazo. Então opinamos, s.m.j., pelo NÃO CONHECIMENTO do recurso, em razão da intempestividade. O presente processo depende de decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, sendo o parecer jurídico opinativo, não vinculando a decisão. Paulicéia-SP, 14 de Março de 2023. Leonardo Antônio Jacintho Vitti. Advogado do Município. OAB/SP 374.148. MATRÍCULA 1709-1.

Processo n.º: 297/23. Classe – Assunto: Processo Administrativo – Tributário – Imunidade Tributária – IPTU – alínea c do inciso VI do Artigo 121 do Código Tributário Municipal – Isenção – Tarifa de Água e Esgoto – Lei Municipal n.º 111/91. Protocolo – Data: 297 – 16/02/2023. Interessado (a): Igreja Evangélica Assembleia de Deus Fonte de Água Viva. Parecer Jurídico n.º 1103/23. Vistos. Trata-se de requerimento pedindo Imunidade Tributária do IPTU nos termos da alínea c do inciso VI do Artigo 121 do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 15 de março de 2023

Ano V | Edição nº 911

Página 10 de 10

Código Tributário Municipal bem como pedindo Isenção da Tarifa de Água e Esgoto nos termos da Lei Municipal n.º 111/91. Verificamos que o procedimento não está de acordo com a legislação pertinente. Notamos que o pedido esta feito em nome de IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS FONTE SILOE, assindo por ROSIMEIRE PEREIRA FRASNELI GRATON, ao passo que o CNPJ: 05.203.520/0002-04, está em nome de IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS FONTE DE ÁGUA VIVA, ou seja, o nome do Requerente, não confere com a documentação apresentada. Outrossim, não há a juntada de nenhum comprovante de que ROSIMEIRE PEREIRA FRASNELI GRATON, responda pelo CNPJ: 05.203.520/0002-04, podendo assinar requerimentos. Portanto, para que se possa analisar o pedido, solicitamos a complementação da documentação, em especial com a juntada do Estatuto da Pessoa Jurídica Requerente, a Posse da Diretoria Vigente, ou qualquer outro documento que comprove que seja o responsável pelo CNPJ: 05.203.520/0002-04. Também, solicitamos a juntada do Cadastro Municipal do Imóvel, bem como o Cadastro Municipal da Unidade Consumidos de Água para o qual se requer a Isenção. Então opinamos, s.m.j., pelo INDEFERIMENTO do pedido por ora, intimando-se a Interessada para corrigir o pedido e complementar a documentação. Pugna desde já por nova vista dos autos, com as correções necessárias. O presente processo depende de decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, sendo o parecer jurídico opinativo, não vinculando a decisão. Paulicéia-SP, 14 de Março de 2023. Leonardo Antônio Jacintho Vitti. Advogado do Município. OAB/SP 374.148. MATRÍCULA 1709-1.

Processo n.º: 0324/23. Classe - Assunto: Processo Administrativo - Progressão Funcional Pela Via Acadêmica - Artigo 46 da Lei Complementar Municipal n.º 12/11. Protocolo - Data: 324 - 23/02/2023. Interessado (a): Jackeline Della Cruz Albuquerque. Parecer Jurídico n.º 1104/23. Vistos. Trata-se de requerimento pedindo Progressão Funcional Pela Via Acadêmica nos termos do Artigo 46 da Lei Complementar Municipal n.º 12/11. Verificamos que o procedimento não está de acordo com a legislação pertinente. Notamos que a Servidora preenche os requisitos para a concessão da Progressão Funcional Pela Via Acadêmica. Então opinamos, s.m.j., pelo DEFERIMENTO do pedido de Progressão Funcional Pela Via Acadêmica nos termos do Artigo 46 da Lei Complementar Municipal n.º 12/11. O presente processo depende de decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, sendo o parecer jurídico opinativo, não vinculando a decisão. Paulicéia-SP, 14 de Março de 2023. Leonardo Antônio Jacintho Vitti.

Advogado do Município. OAB/SP 374.148. MATRÍCULA 1709-1.

Licitações e Contratos

Apostilamentos

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 **Apostilamento reajuste de contrato - Contrato Nº 011/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura de Pauliceia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Antônio Simonato, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Pedro Camargo, 971, Centro, Paulicéia, Estado de São Paulo, portador do RG n.º 8.843.703 - SSP-SP, CPF n.º 726.136.888-15.

CONTRATADA: ADELICIO DA SILVA MACHADO E CIA LTDA, CNPJ n.º 22.238.546/0001-18, com sede na Rua Engenheiro Pedro Camargo, n.º 1519, na cidade de Paulicéia, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Adelfio da Silva Machado, residente e domiciliado na Rua Ezequiel Joaquim de Oliveira, nº 861, Centro, na cidade de Paulicéia, Estado de São Paulo, portador do RG n.º 7.415.501 SSP/SP, CPF n.º 012.794.128-28.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº 003/2022 - Pregão Presencial nº 001-2022.

OBJETO: prestação dos serviços de salvamento aquático (salva-vidas) qualificados para realizarem a prevenção quanto ao socorro de banhistas e equipamentos necessários ao socorro dos frequentadores do Balneário Municipal de Pauliceia, no caso de eventuais afogamentos, permanecendo pelo menos 01 (um) profissional na área de banho nos dias de semana (segunda à sexta feira) e 02 (dois) nos finais de semana e feriados, quando o fluxo de banhistas aumentam significadamente.

ALTERAÇÃO: Realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2023, cujo objetivo é cumprimento da Cláusula 10.1 - Reajuste, do contrato citado, que descreve o seguinte: Os preços dos serviços ora licitados serão fixos e irredutíveis, até o encerramento do contrato, podendo sofrer correção monetária baseada no índice legal (IPC/FIPE/SP), quando da sua prorrogação.

Sendo assim o presente contrato fica alterado, após os 12 (doze) meses de sua assinatura, de R\$ 8.400,00 (oito mil, quatrocentos reais) mensais, para: R\$ 9.005, 27 (Nove mil, cinco reais e vinte e sete centavos), conforme índice supracitado.

Pauliceia, 13 de março de 2023.

ANTONIO SIMONATO
PREFEITO MUNICIPAL